

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO A DISTÂNCIA

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO A DISTÂNCIA** o(a) aluno(a), representado ou assistido por seu responsável legal na forma da legislação vigente, quando for o caso, neste instrumento devidamente qualificado(s), denominado(a) Contratante, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DUNAMIS**, CNPJ 14.761.989/0001-60, entidade mantenedora da **ESCOLA DUNAMIS**, com sede na Rua Liberato Carvalho Leite 86, em São Paulo/SP, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo seu representante legal, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ensino, pela Contratada ao Contratante inscrito no curso selecionado, em conformidade com as datas e prazos estipulados no site da Contratada, dos quais o Contratante declara ter prévio e pleno conhecimento e com estes estarem de acordo.

Cláusula 2ª- A Contratada se obriga em ministrar ao Contratante o ensino a distância via internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem da Escola Dunamis, com o acompanhamento descrito na página do curso (vide o tipo de tutoria para o curso escolhido), observando, para tanto, o conteúdo e calendário em conformidade com a legislação em vigor, desde já aceito pelo Contratante.

Cláusula 3ª- As aulas serão ministradas na modalidade a distância, em períodos exclusivamente definidos pela Contratada. Para acompanhar o curso adequadamente o aluno deve utilizar-se do navegador Internet Explorer 10 ou superior. Os plug-ins necessários são leitor de PDF e Flash (tais programas podem ser baixados gratuitamente). Os equipamentos, conexão com a internet e a instalação dos programas necessários para o acompanhamento do curso são de responsabilidade do Contratante.

Cláusula 4ª- O serviço educacional que será prestado se constitui em atividades didático-acadêmicas, obrigando-se o Contratante a realizar integralmente as atividades de seu curso, observando os prazos e regras para a aprovação constantes na página do curso. Desta forma, posto o serviço educacional à disposição do Contratante, este não poderá se recusar a cumprir a contraprestação financeira que lhe cabe, argumentando de que não se utilizou daquele serviço, quaisquer que sejam as razões alegadas.

Parágrafo Único - O aluno deverá ter aproveitamento escolar mínimo de 100% para aprovação e conclusão do curso, consoante determina o Regulamento da Escola Dunamis. O recebimento do certificado online está condicionado à aprovação do aluno no curso.

Cláusula 5ª - É de inteira responsabilidade da Contratada o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, definição do plano de ensino das

disciplinas, a definição dos períodos, dias, horários para a apresentação dos materiais das aulas, designação de tutores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, a seu exclusivo critério.

Cláusula 6ª - Ao firmar o presente contrato, o Contratante submete-se ao disposto no Guia do Aluno da atividade extensionista e ao Regulamento da **Escola Dunamis**, bem como às demais obrigações constantes na legislação aplicável.

Cláusula 7ª - Como contraprestação pelos serviços, o(a) Contratante obriga-se a pagar à Contratada o valor definido na página do curso.

Parágrafo 1º - O pagamento poderá ser feito no valor à vista promocional com desconto via transferência bancária, boleto ou cartão de crédito, este último podendo ser parcelado em até 12 vezes. Adicionalmente, o pagamento pode ser efetuado como mensalidade no cartão de crédito, via assinatura recorrente no valor não promocional do curso.

Parágrafo 2º - Eventual atraso no pagamento de qualquer valor será acrescido de multa moratória de 2% sobre o valor devido e juros de 1% ao mês *pro rata die*, além de correção monetária pelo índice IGPM-FGV.

Parágrafo 3º - No caso do pagamento de Mensalidade, o não pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, poderá ser feito o cancelamento da inscrição do participante sem devolução dos valores já pagos e com multa de 40% sobre os valores restantes que seriam devidos até o final do curso.

Cláusula 8ª - O presente contrato vigorará a partir da data de seu aceite e da confirmação do pagamento até a data do encerramento do curso no qual o Contratante encontra-se matriculado e respectivo pagamento. A Contratada se compromete a não cancelar a realização do curso injustificadamente.

Parágrafo 1º - O ato da matrícula será efetivado pelo preenchimento do requerimento no site, o aceite deste Contrato de Prestação de Serviços de Ensino a Distância e a confirmação do pagamento.

Parágrafo 2º - O Contratante deverá comunicar à Contratada sua mudança de endereço ou *e-mail* no prazo máximo de 10 (dez) dias, através do e-mail escoladunamis@idunamis.org, especialmente para fins de envio de correspondência, sujeitando-se às consequências diante de sua não localização.

Cláusula 9ª - Ao aceitar este Contrato e pagar pelo serviço, você expressamente concorda que:

- (i) no pagamento do valor à vista promocional por transferência bancária, boleto ou cartão de crédito, você não terá direito de solicitar reembolso ou cancelamento após o prazo de 15 (quinze) dias da liberação do acesso à plataforma de ensino online;
- (ii) no pagamento do valor convencional não promocional por cartão de crédito com assinatura recorrente, em caso de cancelamento, não haverá devolução de valores pagos, bem como será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) sobre os valores devidos desde a desistência/cancelamento até o final do curso;

- (iii) se o pagamento for parcelado no cartão e o Contratante cancelar sua participação, a Contratada se reserva o direito de descontar o valor da multa no cartão ou gerar o boleto com o valor dessa multa, com vencimento para 05 dias corridos após a comunicação de cancelamento.

Cláusula 10^a - O Contratante autoriza, desde já, o recebimento de e-mail e mensagens (torpedos) enviados pela Contratada para telefones celulares, bem como a divulgação do nome, imagem do(a) aluno(a) e eventuais histórias e testemunhos compartilhados através de qualquer canal de comunicação com a escola, seja e-mail, whatsapp ou verbal para fins publicitários da Contratada, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação públicos ou privados, independentemente de qualquer ônus.

Cláusula 11^a - A Contratada poderá cobrar do Contratante, caso este venha a dar causa, o ressarcimento por quaisquer danos de natureza material ou/e moral (dolo ou culpa) causados à Contratada ou seus tutores, empregados ou alunos. O Contratante responderá por eventuais danos morais e/ou patrimoniais decorrentes de plágios (violação de direitos autorais de colegas, autores e quaisquer documentos, textos e imagens extraídos da internet, ofensas cometidas contra colegas ou tutores em fóruns chats e outros meios de comunicação bem como pela prática de quaisquer atos ilícitos praticados na plataforma).

Cláusula 12^a- O Contratante declara ser capaz (maior de 18 anos) ou estar neste ato representado por seus responsáveis legais. Declara ainda que conhece e preenche todos os requisitos e recomendações para ingresso no curso em que está se matriculando, consoante as regras da Contratada dispostas em sua página na internet.

CLÁUSULA 13^a - O CONTRATANTE DECLARA, EXPRESSAMENTE, TER PLENO CONHECIMENTO DO TEOR DESTES CONTRATOS, DO GUIA DO ALUNO E DO REGULAMENTO DA ESCOLA DUNAMIS, DECLARANDO CIÊNCIA E ANUÊNCIA COM SEUS TERMOS.

Cláusula 14^a- Os serviços educacionais objeto do presente contrato **NÃO** incluem o fornecimento de livros, fotocópias e outros.

Cláusula 15^a- O CONTRATANTE DECLARA CIÊNCIA E ANUÊNCIA DE QUE TODO O MATERIAL DIDÁTICO, ELETRÔNICO OU IMPRESSO, DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA, NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO, PARCIAL OU INTEGRALMENTE, SOB PENA DE RESPONDER CIVIL E CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DA LEI 9.610/98, POR VIOLAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DEVENDO O CONTRATANTE UTILIZAR O MATERIAL REFERIDO SOMENTE EM ÂMBITO PRIVADO.

Cláusula 16^a - Este Contrato será regido e interpretado de acordo com o direito brasileiro, e não poderá ser transferidos ou cedidos pelo Contratante a terceiros.

Cláusula 17^a - EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A CONTRATADA OU A ASSOCIAÇÃO DUNAMIS, SEUS EXECUTIVOS, DIRETORES, EMPREGADOS OU REPRESENTANTES SERÃO RESPONSABILIZADOS POR QUALQUER DANO DIRETO, INDIRETO, INCIDENTAL, ESPECIAL, PUNITIVO OU IMPREVISTO RESULTANTE DE QUAISQUER: (I) ERROS, EQUÍVOCOS OU IMPRECIÇÃO DE CONTEÚDO, E/OU (II) DANOS PESSOAIS OU MATERIAIS, DE QUALQUER NATUREZA DO CONTRATANTE. A LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ACIMA

DESCRITA SERÁ APLICADA NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA POR LEI NA JURISDIÇÃO COMPETENTE.

Cláusula 17ª - As Partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

Assim, ao clicar em “aceito as condições do contrato” declara o(a) Contratante ter completa ciência do texto integral deste instrumento o qual recebeu **EM MEIO ELETRÔNICO**, e anuir com todas as cláusulas reguladoras da prestação dos serviços educacionais contratados.

Li e aceito as condições do contrato